LEI Nº 3.037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Cria o Calendário Oficial Anual dos Festejos dos Distritos do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Calendário Oficial Anual dos Festejos dos Distritos do Município de Araripina-PE.

Parágrafo único. A cultura, manifestada através da expressão popular, é elemento indissociável da realidade social, promovendo deste modo, a construção histórica do município, através da expressão dos costumes, tradições folclóricas e festejos religiosos.

Art. 2º Para efeito de elaboração e execução do Calendário Oficial Anual dos Festejos dos Distritos do Município de Araripina - PE, serão consideradas as seguintes datas:

I – maio: Festejos do Distrito de Gergelim e Feira das Mulheres Empreendedoras de Gergelim;

II – junho: Festejos do Distrito de Lagoa do Barro;

III – agosto: Festejos do Distrito de Moraes;

IV – setembro: Festejos do Distrito de Nascente;

V – novembro: Festejos do Distrito de Bom Jardim do Araripe.

Parágrafo único. Os festejos se realizarão sempre um final de semana após a festa religiosa local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Este texto não substitui o publicado no DOM